



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51)
3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Estudo Técnico Preliminar Nr 09/2026 - Almx/Div Adm

1. Informações básicas

1.1 Número do processo: 64286.008879/2026-17

1.2 Objeto

Aquisição, fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mesa de videoconferência planejada em formato "U", composta por 09 (nove) módulos e 02 (duas) curvas, confeccionada sob medida para a Sala de Reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3 Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando demonstrar a necessidade da contratação, a viabilidade da solução pretendida e os elementos essenciais para subsidiar a futura contratação pública.

A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Descrição da necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro constitui uma das Forças Armadas permanentes e regulares da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 142 da Constituição Federal, destinando-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Para o adequado cumprimento de suas atribuições constitucionais e institucionais, faz-se necessária a manutenção permanente de estruturas administrativas e operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da Força Terrestre.

Nesse contexto, os Comandos Militares de Área exercem papel estratégico no planejamento, coordenação e condução das atividades administrativas, operacionais e logísticas em suas respectivas áreas de responsabilidade.

2.1.2. Organização Militar

O Comando do Comando Militar do Sul (CMS) é Organização Militar sediada na cidade de Porto Alegre/RS, responsável pela coordenação, supervisão e condução das atividades administrativas, operacionais e institucionais no âmbito de sua área de atuação.

2.1.3. Área Requisitante

O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul presta assessoramento direto ao Comandante Militar do Sul, desempenhando atividades administrativas, institucionais, operacionais e de apoio à gestão.

Além disso, o setor é responsável pela coordenação de demandas estratégicas, recepção de autoridades civis e militares, realização de reuniões institucionais e apoio às atividades de comando, necessitando, portanto, de ambiente funcional, adequado e compatível com a relevância das atividades desempenhadas.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação Atual

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de módulos para compor uma mesa para reunião destinada à Sala de Reuniões do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (ChEM do CMS), visando proporcionar condições adequadas para a realização de reuniões de coordenação, planejamento, assessoramento e tomada de decisões estratégicas inerentes às atividades desenvolvidas pelo Estado-Maior.

A disponibilidade de mobiliário apropriado é indispensável para garantir a funcionalidade do ambiente de trabalho, a adequada acomodação dos participantes e a condução eficiente das reuniões institucionais, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos administrativos, do planejamento operacional e da gestão organizacional. A inexistência ou insuficiência desse mobiliário compromete a qualidade das atividades desenvolvidas e a eficiência dos trabalhos realizados no âmbito do Estado-Maior.

2.2.2 Fundamentação da Necessidade

A contratação encontra respaldo nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 11, que determina que as contratações públicas devem buscar o resultado mais vantajoso para a Administração e promover a eficiência, efetividade e eficácia na gestão dos recursos públicos. Da mesma forma, a aquisição está alinhada ao planejamento institucional e à necessidade de manutenção de infraestrutura adequada ao desempenho das atividades finalísticas da Organização Militar.

Dessa forma, a aquisição da mesa de reunião mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, proporcionando melhores condições para o exercício das atividades de comando, assessoramento e coordenação conduzidas pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul.

As imagens abaixo, ilustram a necessidade da contratação:



Fonte: próprio autor.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Gab do ChEM CMS	ST Carlos Rodrigo Malta Bazzanello

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Natureza continuada

A contratação possui natureza não continuada, tratando-se de fornecimento pontual de bens permanentes com instalação, destinado ao atendimento de necessidade específica da Administração.

4.3. Prazo de Vigência Contratual

O prazo estimado de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para fornecimento, instalação, recebimento e pagamento do objeto.

4.4. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de materiais duráveis, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.5. Subcontratação

Não será admitida subcontratação integral do objeto, podendo ser admitida apenas em hipóteses acessórias e secundárias, desde que previamente autorizadas pela Administração.

4.6. Garantia

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

4.7. Vistoria técnica Obrigatória

A empresa adjudicatária deverá realizar vistoria técnica no local de instalação antes da elaboração do projeto executivo e do início da fabricação do mobiliário, com a finalidade de confirmar todas as medidas, verificar as condições físicas do ambiente e compatibilizar o projeto com o espaço disponível. A responsabilidade pelas medidas e pela perfeita adequação do projeto ao local será exclusivamente da contratada.

4.8. Participação de Consórcios

Não será admitida participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral da contratação.

4.9. Sistema de Registro de Preços

A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de demanda específica, singular e de execução imediata.

5. Levantamento de mercado

5.1. Análise de Soluções Existentes

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, verificando-se a existência de empresas especializadas no fornecimento e instalação de móveis planejados corporativos.

5.2. Solução Escolhida

Considerando tratar-se de mobiliário planejado confeccionado sob medida, verificou-se que a solução disponível no mercado que melhor atende ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa do mobiliário.

5.3. Justificativa da Escolha

A solução selecionada apresenta melhor relação custo-benefício, maior adequação técnica e melhor compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende:

- fornecimento de 09 (nove) módulos e 02 (duas) curvas /móveis planejados;
- transporte dos materiais até a sala de reuniões do ChEM do CMS;
- montagem e instalação completa;
- ajustes necessários após instalação;
- garantia legal dos bens fornecidos.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e observar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Justificativas
1	MESA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, formato de "U", a medida total da mesa é 7,30 X 2,80. Tampo em mdf 36mm duplo, 2 caixas de tomada por tampo. Os tampos têm em torno de 1,60 para acomodar 2 pessoas. Caixa de tomadas com as tomadas, todos os pés com sapata regulável. MESA DE VIDEOCONFERÊNCIA EM "U" Dimensões Comprimento total: 7.300 mm Largura total: 2.800 mm Altura: 750 mm Espaço interno livre para circulação: aproximadamente 1.800 mm Capacidade: 18 participantes (16 laterais + 2 na cabeceira) Materiais MDF 36 mm duplo. Acabamento melamínico padrão Fresno Coimbra. Bordas em ABS 2 mm. Estrutura reforçada para evitar flexão do tampo. Pés com sapatas niveladoras reguláveis. Infraestrutura elétrica 2 caixas de tomadas embutidas por módulo. Cada caixa contendo: 2 tomadas elétricas 2P+T; 2 conectores RJ45; 1 passagem HDMI; Passagem para cabos por eletrocalha sob o tampo. Ergonomia Aproximadamente 800 mm por usuário, garantindo conforto. Distância adequada entre cadeiras. Área central livre para circulação e manutenção. Acabamento Cor: Fresno Coimbra Estrutura metálica em preto fosco. Bordas arredondadas nas extremidades. Cantos com raio para maior segurança. Fabricação Mesa dividida em módulos para facilitar: transporte; montagem; futuras manutenções. Fixação através de parafusos e cavilhas metálicas.	01	Unidade	Item 5.3

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº

14.133/2021, utilizando-se a média dos preços válidos obtidos junto ao mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 34.192,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais)

9. Justificativa para o não parcelamento

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a necessidade de padronização estética, compatibilidade entre os itens, uniformidade dos acabamentos e responsabilidade integrada pela instalação e montagem dos móveis.

Assim, a execução conjunta da solução proporciona maior eficiência administrativa e reduz riscos de incompatibilidades técnicas e operacionais.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

11. Alinhamento com planejamento institucional

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos institucionais relacionados à melhoria da infraestrutura administrativa e ao aprimoramento das condições de trabalho.

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar ou será objeto da atualização correspondente, observadas as normas vigentes.

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

A contratação observa, sempre que aplicável, as diretrizes relacionadas à sustentabilidade e racionalização do uso de recursos públicos.

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Melhorar as condições estruturais para reuniões do Gabinete do ChEM CMS;
- Proporcionar ambiente mais adequado às atividades administrativas e institucionais;
- Aprimorar a organização e otimização dos espaços físicos;
- Garantir maior durabilidade e funcionalidade do mobiliário utilizado;
- Manter a padronização visual e institucional dos ambientes do CMS.

13. Providências necessárias

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências adicionais relevantes para viabilização da contratação, além dos procedimentos administrativos ordinários relacionados ao processo licitatório e à gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos. Deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao descarte adequado de embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a instalação dos móveis.

15. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se:

- tecnicamente viável;
- administrativamente necessária;
- economicamente compatível;
- adequada ao interesse público.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

16. Restrição de acesso

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter ostensivo, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS RODRIGO MALTA BAZZANELLO – ST
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento